



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 044/2017, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
 Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.755 DE 24 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o novo Horário de Expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Cuité e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Executivo Municipal a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei, objetivando a garantia de prestação do serviço público,

CONSIDERANDO a não interrupção dos serviços prestados à população e seus usuários sendo imperativo assegurar o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

DECRETA,

Art. 1º - Fica constituído que no Centro Administrativo I e II da Prefeitura Municipal de Cuité, nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Transportes e nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e que se dedicam ao exercício das **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, funcionarão ininterruptamente nos seguintes horários:

- Segunda-feira:
 - 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h - atendimentos ao Público.
- Terça-feira à Sexta-feira:
 - 08:00h às 12:00h - atendimentos ao Público
 - 14:00h às 18:00h – Expediente Interno

§1º. Os servidores das repartições de que trata o caput deste artigo, que não exercem cargo em comissão ou função gratificada cumprirão os horários citados, com exceção dos que trabalham em serviços de horário especial.

§2º - Os horários descritos no caput deste artigo não se aplicam as repartições de ensino como Escolas e Creches e os que caso houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, vigilância, fiscalização ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

Art. 2º - No final das atividades administrativas nas repartições, ficará na responsabilidade dos servidores do seu setor o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único: Durante o horário de expediente, os servidores deverão usar de forma racional a energia elétrica, o telefone e os materiais de consumo em geral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Cuité, 24 de Março de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 460/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em atenção ao determinado no inciso V do Art. 27 da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 52, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité,

RESOLVE:

Designar os Vereadores discriminados no Anexo I desta Portaria, para comporem as comissões permanentes da Câmara Municipal para o biênio 2017/2018, tendo suas atribuições estabelecidas no art. 54 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuité/PB .

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Casa “Manoel Felipe dos Santos”, em 24 de Março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Geraldo de Souza Leite
 Presidente da Câmara

ANEXO I – PORTARIA Nº 460/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

Presidente: Vereador ENOS ABDÃ SANTOS FURTADO

Relator: Vereador JEFFERSON SOUTO FERREIRA

Membro: Vereador MAX WEBBER VENÂNCIO DOS SANTOS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA:

Presidente: Vereador ISIS RAFAELA RODRIGUES DA SILVA

Relator: Vereador RENAN TEIXEIRA DOS SANTOS FURTADO

Membro: Vereador MAX WEBBER VENENÂNCIO DOS SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Presidente: Vereador JOSÉ EVANUEL MOEIRA BEZERRA

Relator: Vereador FRANCISCO EDSON QUEIROZ DE LIMA

Membro: Vereador JOVENTINO PONTES DE SOUTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Vereador JOSÉ LAELSON ALVES BORGES

Relator: Vereador MAURÍLIO MACEDO COSTA

Membro: Vereador JEFFERSON SOUTO FERREIRA


Geraldo de Souza Leite
Presidente da Câmara

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 032/2017, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de Segurado e dá outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a instrumentalização do Processo de Pensão, em virtude do falecimento da segurada **Francisca Vital dos Santos**, ocorrido em 26 de setembro de 2016,

Considerando finalmente parecer jurídico expedido pela Procuradoria do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da Pensão por Morte e tudo que dos autos consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Pensão Vitalícia por Morte da Segurada Aposentada **Francisca Vital dos Santos**, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E020019, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ao seu dependente, o cônjuge, o Sr. **JOSÉ EVANGELISTA DE SANTANA**, portador do CPF nº 338.016.734-72 e RG nº 4.459.468 SSSD/PB, de acordo com o Art. 40, § 7º e Art. 201, V da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c os Art. 47, II da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 033/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 268/2017, de 14 de março de 2017, onde apresenta Atestado Médico, estabelecendo o afastamento das atividades laborativas,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 23 de março de 2017, foi deferido o afastamento por 45 (quarenta e cinco) dias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **TOMAZIA MACEDO SOARES**, portador(a) do RG nº 955.221 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 601.416.544-49, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **AUXILIO DOENÇA**, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia **13 de fevereiro ao dia 29 de março de 2017**, com base no Art. 200 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c o Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2017.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.


VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 034/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Prorrogação de Auxílio Doença e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando a juntada de Atestado Médico protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, nos autos do Processo nº 199/2017, de 17 de fevereiro de 2017,

Considerando finalmente, que após inspeção feita pela perícia médica do município, realizada no dia 23 de março de 2017, foi deferido o afastamento por mais 30 (trinta) dias,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(à) Servidor(a) Municipal o(a) Sr(a). **FRANCINETE IRENE DE MELO**, matrícula F62003, portador(a) do RG nº 2.701.067 SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.808.764-16, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar do dia **17 de março ao dia 15 de abril de 2017**, com base no Art. 201 da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992 c/c § 5º do Art. 38 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Determinar a devida anotação na ficha funcional do(a) servidor(a), bem como abonar quaisquer faltas que porventura foram registradas no período da Licença.

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2017.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.


VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 035/2017, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Gestante e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 292/2017, datado de 21 de março de 2017, onde apresenta Certidão de Nascimento de **Davi Alípio Dantas**, que nasceu no dia 16 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal a Srª. **MACICLEIDE DA COSTA DANTAS**, matrícula E38006, portadora do RG nº 2.036.055 SSP/RN e CPF nº 041.669.024-66, ocupante do cargo de Supervisor Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA À GESTANTE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia **16 de março ao dia 13 de julho de 2017**, com base no Art. 40, § 2º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2017.

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2017.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.


VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br